



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.093 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal - Projeto de Lei nº 071/2017)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal nº 5.047, de 02 de janeiro de 2017, crédito adicional especial no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), conforme arts. 37 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária, a saber:

17	CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO	
02.17.17.01.031.7040.4050	DESPESAS COM FOLHA E ENCARGOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA	
3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES	300.000,00
02.17.17.01.031.7041.4051	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO	
3.3.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
	Total	305.000,00

Art. 2º. O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento Fiscal:

17	CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO	
02.17.17.01.031.7040.4050	DESPESAS COM FOLHA E ENCARGOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	305.000,00
	Total	305.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 19 de setembro de 2017, 68º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal

Renato Swensson Neto - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos